



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000

Tel.: (22) 3811-1050/1051

DECRETO Nº 6078 DE 26 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do Processo Adm. PMI nº 08499/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 5926, de 17 de agosto de 2018, conforme segue:

“Art. 3º -

I -

.....

IX - Secretário Municipal de Defesa Civil;

X - Diretor do Departamento de Trânsito;

XI - Dois representantes do Poder Legislativo.

Parágrafo primeiro – A representação do Poder Legislativo prevista neste artigo, com direito a voz e voto, fica condicionada a indicação formal, dos seus representantes à Secretaria Municipal de Obras ou de Administração.

.....

*Art. 5º - A **COMISSÃO TÉCNICA** será formada por técnicos municipais das áreas de transporte, urbanismo, meio ambiente, comunicação, desenvolvimento econômico e social, e pelo coordenador, na pessoa do Secretário Municipal de Obras.*

Art. 6º -

I -

*II - Pelo secretário dos trabalhos, responsável por organizar as reuniões, redigir as atas, juntar, organizar e guardar os diversos documentos produzidos no âmbito do **PLAMOBIS**, bem assim, encaminhar a área de comunicação as informações e dados para divulgação e publicação nos meios de comunicações;*

III -

IV - 01 servidor do Departamento Municipal de Trânsito responsável por buscar, disponibilizar e analisar conjuntamente dados e propostas, referente ao trânsito municipal e serviços afins;

.....



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000

Tel.: (22) 3811-1050/1051

VIII - Pelo Gestor do Aeródromo, responsável por buscar, disponibilizar e analisar conjuntamente dados e propostas referentes ao Aeródromo de Itaperuna e serviços afins.

.....

Art. 8º -

I -

XXVII - 01 da classe dos fretistas (caminhoneiros);

XXVIII - 01 da classe dos motofretistas;

XXIX - 01 da empresa de transporte coletivo urbano;

XXX - 01 do transporte privado por aplicativo;

XXXI - 01 do mineroduto;

XXXII - 01 da Concessionária de Água e Esgoto – CEDAE;

XXXIII - 01 da Concessionária de Energia – ENEL;

XXXIV - 01 da Concessionária de Gás – CEG;

XXXV - 01 dos postos de combustível;

XXXVI - 01 da Associação dos Profissionais de Engenharia do Noroeste Fluminense;

XXXVII - 01 da classe dos Aeroviários de Itaperuna;

XXXVIII - 01 da Fundação Universitária de Itaperuna – FUNITA;

XXXIX - 01 da Fundação São José;

XL - 01 da Associação Santo Antônio dos Pobres de Itaperuna – ASAPI;

XLI - 01 da Associação Comercial de Itaperuna;

XLII - 01 da Conferência São José do Avaí;

XLIII - 01 do Instituto Federal Fluminense de Itaperuna – IFF.

XLIV - 01 do SEBRAE;

XLV - 01 da Associação dos Catadores de Materiais Reciclados.

XLVI - 01 do Conselho Municipal de Medicina-RJ;

XLVII - 01 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT;



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000

Tel.: (22) 3811-1050/1051

XLVIII - 01 do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER-RJ;

XLIX - 01 da Mitra Diocesana de Campos – Paróquia São José do Avahy; e

L - 01 do Conselho de Pastores Evangélicos – Itaperuna.

Parágrafo único - A representação mencionada neste artigo, com direito a voz e voto, fica condicionada a indicação formal, do respectivo órgão ou seguimento, à Secretaria Municipal de Obras, sem prejuízo das já expedidas.

Art. 9º -

Parágrafo único – O presidente do NG – PLAMOBIS é o Chefe do Poder Executivo e na sua ausência, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Obras).

.....

Art. 13 - Cabe ao Coordenador dos Trabalhos da Comissão Técnica adotar as medidas necessárias para promover as seguintes ações preliminares:”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Itaperuna, 26 de junho de 2019.

PAULO ROGÉRIO BANDELE BOECHAT
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO